AO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES.

Indicação: 015/2025

Assunto: Elaboração de um Projeto de Lei que crie, no âmbito do Município, a licença remunerada para PÓS-GRADUAÇÃO para os servidores públicos municipais

Este **vereador infra-assinado**, representante do povo, venho, nos termos regimentais e legais, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO** de projeto de lei que é competência exclusiva do executivo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito; indico a Vossa Excelência que elabore e encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que conceda aos servidores públicos municipais o direito à licença remunerada para cursar pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), sem prejuízo da remuneração, dos direitos estatutários e da contagem de tempo de serviço.

A iniciativa contribuirá diretamente para:

- **Melhoria na qualidade do serviço público** prestado à população;
- **Capacitação técnica e científica permanente dos servidores municipais**;
- **Fortalecimento institucional**, com servidores mais preparados e atualizados;
- Promoção da **eficiência e da economicidade**, princípios constitucionais da Administração Pública.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como base a **Lei Federal nº 8.112/1990**, que rege os servidores públicos civis da União. Em especial, o **art. 87 dessa norma garante licença com remuneração para fins de capacitação**. Esse mesmo princípio pode ser adotado pelo Município, conforme sua autonomia legislativa, com vistas à valorização e formação continuada dos seus quadros efetivos.

A possibilidade de afastamento remunerado para qualificação em **mestrado ou doutorado** é essencial para o aprimoramento técnico e científico dos servidores, sobretudo em áreas como saúde, educação, administração pública e planejamento. A iniciativa contribui diretamente para:

- **Melhoria na qualidade do serviço público** prestado à população;
- **Capacitação técnica e científica permanente dos servidores municipais**;
- **Fortalecimento institucional**, com servidores mais preparados e atualizados;
- Promoção da **eficiência e da economicidade**, princípios constitucionais da Administração Pública.

Além disso, a **manutenção da remuneração** durante o período da pós-graduação possibilita a democratização do acesso à qualificação, uma vez que muitos servidores não teriam condições financeiras de se afastar do trabalho para estudar sem prejuízo salarial.

Recomenda-se que o Projeto de Lei preveja critérios como:

- Ser servidor efetivo com estágio probatório concluído;
- Apresentação de plano de estudos e comprovante de matrícula;
- Compatibilidade da área de formação com a função pública;
- Autorização formal do gestor público.

Dessa forma, a Administração Municipal investe diretamente em capital humano, gerando resultados duradouros e estruturais no serviço público.

Plenário Eden Faustino Bernardo, 24 de abril de 2025.

Atenciosamente;

gov.br Documento assinado digitalmente
WESLEY ANDRADE COSTA
Data: 24/04/2025 11:44:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WESLEY ANDRADE COSTA
VEREADOR – MDB/ES.